



## **CONTRATO CNO 53/2021**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC** E A EMPRESA **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA EQUIPAMENTO MULTI PARAMETRO, INCLUINDO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa **HEXIS CINÉTIFICA LTDA**, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.276.010/0001-10, doravante neste ato, denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF nº 023.331.319-26 e a segunda por Kellen Cristina Giatti, portador do CPF nº 223.040.878-09, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº CNO 25/2021, Inexigibilidade de Licitação CNO nº 02/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de eletrodos para equipamento multi parâmetro, incluindo serviço de calibração.

### **CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o seguinte documento, cujo teor é de pleno conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



3.1. O objeto do presente Contrato será realizado com a execução do serviço e aquisição do equipamento e peças.

#### CLÁUSULA IV – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O gestor deste Contrato é Nádia Thomé Filippi, lotada na Estação de Tratamento de Água do SAMAE, telefone: (49) 3541 1844.

4.2. O fiscal deste Contrato é Joel Francisco Fagundes, na Estação de Tratamento de Água do SAMAE, telefone: (49) 3541 1844.

#### CLÁUSULA V – DOS PREÇOS

5.1. O valor global ora contratado é de **R\$ 13.675,61 (Treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com o preço consignado na proposta apresentada:

Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
<b>Eletrodo OD luminescência LDO intellical cabo 3mts - Marca Hach</b>	Unid.	1	R\$ 8.210,77	R\$ 8.210,77
<b>Eletrodo condutividade intellical cabo 3mts - Marca Hach</b>	Unid.	1	R\$ 4.936,41	R\$ 4.936,41
<b>Certificado de calibração RBC sonda de condutividade</b>	Sv.	1	R\$ 330,47	R\$ 330,47
<b>Certificado de calibração de termômetro digital interno</b>	Sv.	1	R\$ 197,96	R\$ 197,96

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 10 dias após a realização do serviço estando de acordo com o solicitado.

6.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.



6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento e execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

6.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a. Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;



- b. Adquirir todo o equipamento necessário à execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c. Arcar com a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- d. Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- e. Cumprir o prazo de entrega;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

## **CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

9.1. Será de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto;
- b) Realizar o pagamento no prazo estabelecido.



- c) A CONTRATANTE se obriga a facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA**

12.1. O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo **período de 60 dias**.

## **CLÁUSULA XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2021 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.059

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.0600

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**



14. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo. Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC, 03 de Dezembro de 2021.

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

---

Alexandre Kunen

**Diretor do SAMAE**

---

Kellen Cristina Giatti

**HEXIS CIENTÍFICA LTDA**

Testemunhas:

---

Nádia Thomé Filippi

CPF: 041.479.009-09

---

Joel Francisco Fagundes

CPF: 543.523.209-00